



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 1.964/08.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº 264/03 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua A, nº 105, Bairro Conjunto Residencial Alagoinhas IV, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 12 de dezembro de 2008.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**  
**PREFEITO**